



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Altera o artigo 7º da Lei nº 1644/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O artigo 7º da Lei nº 1.644/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 27 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA





**PREFEITURA DE
ANCHIETA**

MENSAGEM Nº 17, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo modificar o texto do artigo 7º da Lei Orçamentária vigente.

A Lei nº 1.644/2023 foi aprovada com emenda parlamentar, onde foi reduzido o percentual de suplementação originalmente proposto.

Com a redução, o Município passou a ter restrições para abertura de créditos suplementares, dificultando a Gestão no que tange ao seu planejamento orçamentário e financeiro.

Atualmente a Administração está sem margem para socorrer despesas necessárias, em razão da impossibilidade de suplementar recursos orçamentários, colocando em risco serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura, além dos pagamentos de despesas de consumo.

Assim, o Executivo está propondo a modificação do art 7º da LOA, para que o limite de suplementação seja elevado de 20% para 45%. Vale lembrar que a LDO, em seu artigo 27, previa autorização máxima de 60%¹.

Considerando a necessidade imediata da aprovação, solicito que o PL tramite em regime de urgência, conforme artigo 45 da LOM.

Anchieta/ES, 27 de agosto de 2024.

**FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA**

¹Art. 27 A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024 conterá autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Anchieta - IPASA, para abrir créditos adicionais suplementares, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento da despesa.

